ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.211, de 16 de junho de 1987.

Destina bem imóvel do Município à instalação da sede oficial da Câmara de Vereadores.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica destinado à instalação da sede oficial da Câmara Municipal o imóvel situado na esquina da rua 1º de Maio com a rua Pinheiro Machado e que consta de uma casa com garagem e o respectivo terreno.

§ 1º - O terreno, com uma área total de 396 m2, tem as seguintes confrontações e dimensões: frente para a rua 1º de Maio, a leste, com 16m,50; lado norte, para a rua Pinheiro Machado, com 24 metros; fundos, com área do Município, a oeste, medindo 16m,50; lado sul, com Danila Masson, medindo 24 metros.

§ 2º - O terreno a que se refere o "caput" deste artigo está inserido numa área maior, pertencente ao patrimônio privado do Município, registrada sob nº 1-6686, em 20 de novembro de 1980, no Cartório do Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí.

Art. 2º - A Câmara Municipal providenciará na desocupação do terreno descrito no artigo anterior, através da demolição do prédio velho de alvenaria, e tomará, observados os requisitos legais, todas as providências necessárias à construção da sua sede.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
4.1.1.0 - Obras e Instalações.

...

(Continuação da Lei nº 1.211, de 16 de junho de 1987 - Fls. 2)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 16 de junho de 1987.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal